



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

C.G.C. 83.211.417/0001-20

LEI Nº 109/97, DE 08 DE AGOSTO DE 1997

Dispõe sobre abertura de Estrada que liga Palestina à Viração, via aeroporto e construção de ponte sobre o córrego Grota Vermelha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer abertura da estrada que liga Palestina à Viração, via aeroporto.

Art. 2º - Para o funcionamento da referida estrada, o Poder Executivo fica autorizado a construir ponte sobre o Córrego Grota Vermelha.

Art. 3º - As despesas com as obras, objeto desta Lei, serão custeadas com recursos de excesso de arrecadação e ou através de convênios.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palestina do Pará
Em, 08 de Agosto de 1997


José Alves Batista
Prefeito Municipal